Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 276

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de Cr$ 3.785.500,oo (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do Orçamento vigente:

CÓDIGO	TÍTULOS	Cr$
1-3-1/8-09-2	Material Permanente	500.000,oo
1-3-1/8-09-3	Material de Consumo	65.000,oo
1-3-1/8-09-4	Despesas Diversas	395.000,oo
1-3-1/8-13-2	Material Permanente	500.000,oo
1-3-1/8-13-3	Material de Consumo	50.000,oo
1-3-1/8-13-4	Despesas Diversas	235.000,oo
2-4-1/8-85-3	Material de Consumo	30.000,oo
2-5-1/8-63-2	Material Permanente	50.000,oo
2-5-1/8-63-3	Material de Consumo	130.000,oo
2-5-1/8-63-4	Despesas Diversas	40.000,oo
2-6-1/8-81-3	Material de Consumo	10.000,oo
2-6-1/8-81-4	Despesas Diversas	10.000,oo
3-4-1/8-81-3	Material de Consumo	50.000,oo
3-1-1/8-81-4	Despesas Diversas	300.000,oo
3-5-1/8-81-4	Despesas Diversas	500.000,oo
3-6-1/8-72-2	Material Permanente	450.000,oo
4-2-1/8-43-4	Despesas Diversas	50.000,oo
4-3-1/8-33-3	Material de Consumo	10.000,oo
4-3-1/8-33-4	Despesas Diversas	43.500,oo
4-3-1/8-38-4	Despesas Diversas	119.000,oo
6-2-1/8-29-4	Despesas Diversas	250.000,oo

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 31 de Dezembro de 1952.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal